

**Município de Cabaceiras
Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Gabinete do Prefeito**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CABACEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABACEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.721.200,00 (Trinta Milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	23.415.100,00	76,22
Pessoal e Encargos Sociais	11.240.500,00	36,59
Outras Despesas Correntes	12.174.600,00	39,63
Despesas de Capital	7.091.100,00	23,08
Investimentos	6.361.100,00	20,71
Inversões Financeiras	230.000,00	0,75
Amortização da Dívida	500.000,00	1,63
Reserva de Contingência	83.000,00	0,27
Reserva de Contingência	83.000,00	0,27
Total:		30.589.200,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		30.589.200,00 99,57

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Despesas Correntes	27.000,00	0,09
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,02
Outras Despesas Correntes	22.000,00	0,07
Despesas de Capital	105.000,00	0,34
Investimentos	5.000,00	0,02
Inversões Financeiras	100.000,00	0,33
Total:		132.000,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		132.000,00 0,43

Total Geral da Despesa (2+4):	30.721.200,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	1.200.000,00	3,91
02.101	GABINETE DO PREFEITO	1.320.500,00	4,30
02.301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.043.200,00	3,40
02.302	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	61.000,00	0,20
02.303	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.639.000,00	5,34
02.501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	9.983.450,00	32,50
02.701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.773.000,00	5,77
02.801	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.509.700,00	14,68
02.901	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000,00	0,13
06.001	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.530.750,00	24,51
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL	1.455.700,00	4,74
07.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	32.900,00	0,11
Total:		30.589.200,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		30.589.200,00	99,57

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS	132.000,00	0,43
Total:		132.000,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		132.000,00	0,43
Total Geral da Despesa (2+4):		30.721.200,00	

Art. 4º A Reserva de Contingência é fixada no valor de R\$ 83.0000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o produto de:

- a)** – Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;
- b)** – O Produto do excesso de arrecadação do exercício;
- c)** – O Produto do superávit financeiro verificado no exercício anterior;
- d)** – O Produto de Operações de Crédito realizadas no exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

I Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras, em 18 de novembro de 2022.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal